

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

" Fixa a verba de Representação do Vice-Prefeito de Barra do Garças".

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 04/82, de 03/05/82, que fixou os subsídios e a verba de Representação do Prefeito Municipal, fez omissão total à Representação do Vice-Prefeito, e

CONSIDERANDO, que a Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 - Lei Orgânica dos Municípios, Art. 44 § 3º determina o direito de o Vice-Prefeito receber a supra citada' verba, e

CONSIDERANDO, que existe no Orçamento para o exercício de 1.983 dotação orçamentária para tal despesa,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Vice-Prefeito à título de Representação a quantia / mensal correspondente a METADE da importância da Representação fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do Art. 44 § 3º da Lei Estadual nº 3.770, de 14/09/76.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## GABINETE DO PREFEITO

## GABINETE

03.00.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07.000 - ADMINISTRAÇÃO

03.07.020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2020 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fls. 02

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 27/de dezembro de 1.982.

FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM

Presidente -

Dr. ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA

- 1º Secretário -